

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03030001/2021

LICITAÇÃO Nº. 001/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

HERMENEGILDO MONTENEGRO, 126 - CENTRO - BARAÚNA - RN.

CEP: 59695-000

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.546.103/0001-63, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 12 de maio de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2021, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA BURACO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA BURACO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Projeto Básico - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA BURACO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos artigos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 12 de maio de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.



2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas, e 14:00 às 17:00.

2.2.1 O edital do presente certame encontra-se disponível em <https://www.barauna.rn.gov.br/index.php/pt/>.

2.2.2 Para questionamentos e pedidos de esclarecimentos acerca do instrumento convocatório poderão ser enviados para o e-mail licitabarauna@gmail.com.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, somente serão aceito o presente pedido de forma presencial em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6. A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1. Protocoladas em original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro - Barauna - RN, somente na forma presencial.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.1.5. Anexo V - Modelo de ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

3.1.6. Anexo VI - Modelo de CARTA DE CREDENCIAMENTO;

3.1.7. Anexo VII - Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF - ART. 27, INCISO V;

3.1.8. Anexo VIII - Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO;

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto a Comissão: gratuitamente, no seguinte endereço <https://www.barauna.rn.gov.br/index.php/pt/>

3.3. Os Projetos Básico e Executivo referentes ao objeto ora licitado estão disponibilizados junto à Comissão Permanente de Licitação nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderão ser examinados e obtidos pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Está licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: A execução será iniciada mediante emissão prévia da Ordem de Serviço.

Conclusão: Se dará conforme exigência contida no instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.



5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos do Repasse da União R\$ 325.839,23 (Trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos).

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações

UNIDADE: 02.011- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

AÇÃO: 1072 – Pavimentação de ruas nas zonas rural e urbana

FONTE: 15300000 – Transferência da União referentes a royalties

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório;

6.1.1. Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame. Lembramos que não nos responsabilizamos por um ou outro envelope/documento que não chegue ao poder da CPL, em tempo hábil.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, se assim o desejar.

6.6. É vedada a participação do licitante que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido no valor de 10% do valor estimado da contratação.

6.8.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:



Atestados (acervos técnicos) em nome do profissional(engenheiro) da empresa proponente/e ou provenientes de outras empresas onde o mesmo prestou serviços relevantes de engenharia, como contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA competente, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às licitadas.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

7.2.Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no ANEXO VI do presente edital, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

7.3.Deverá ser apresentada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.4.Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

7.5.Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

7.7.O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público ou Particular, neste último caso com firma reconhecida.

7.8.A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.O(s) documento(s) necessário(s) à habilitação do(s) licitante(s), deverá(ão) ser(em) apresentado(s) em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Baraúna
Comissão Permanente de Licitação
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Referente a TOMADA DE PREÇO nº 001/2021
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 1 – Documentação de Habilitação

8.1.1.O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, podendo ainda serem apresentados os originais acompanhados de cópias para o devido atesto dos membros da CPL, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, até o último dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

8.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a). Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b). Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1). Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c). Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d). Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



e). Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.1 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional**. Ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade para com a Fazenda, Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade para com a Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- certificado de registro cadastral emitido pela prefeitura municipal de Barauna/RN;
- certificado de situação cadastral junto ao FGTS.

8.2.2 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente, da região a que estiver vinculada a licitante, se houver.
- Comprovação mediante atestados (acervos técnicos) em nome do profissional(engenheiro) da empresa proponente/e ou provenientes de outras empresas onde o mesmo prestou serviços relevantes de engenharia, como contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA competente, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às licitadas;
- Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional ou equipe de nível superior, detentores de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) expedidas pelo CREA competente, por execução de obras de características semelhantes às do objeto do presente Edital (sendo que, no decorrer da obra os mesmos poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração);
- A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou indeterminado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa proponente e Certidão de Registro e Quitação, expedida pelo CREA competente. O contrato social pode ser vista na documentação de habilitação, no cadastro da empresa junto ao ORC, caso tenha sido apresentado.
- Declaração de visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, conforme modelo constante do Anexo V; podendo ainda esta ser substituído por declaração nos termos da decisão do Tribunal de Contas da União – TCU, declaração formal de pleno conhecimento das condições peculiaridades da obra, devendo esta vir assinada pelo sócio administrador da licitante e pelo profissional responsável.

Quando ou se a licitante entender necessário o acompanhamento de técnico da prefeitura para realizar a visita técnica, está deverá ser comunicada ao setor de engenharia do município, para que o profissional do município se desloque até o local onde será realizada a obra, com o responsável técnico da licitante para a realização da mesma, se assim a licitante o desejar.

8.2.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -



DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentado:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitadas (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.2) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c) certidão negativa de falência ou concordata, ou se for o caso, certidão de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.2.4 RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

8.3.1. Comprovação de capital social/patrimônio líquido mínimo integralizado - item 6.8.1.



8.3.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2.

8.3.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente.

8.3.1.1. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado e pelo sócio administrador da licitante;
- b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;
- c) por meio do balanço patrimonial.

A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficientemente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

8.3.3.2.A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.4. OUTROS DOCUMENTOS:

- a). declaração da licitante observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);
- b). Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93;
- c). Declaração, de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital;

Os documentos acima, pertinentes à habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor municipal (neste caso, com a apresentação do original, antes a realização do certame), ou ainda, publicado em órgão de imprensa oficial, exceto os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Barauna
Comissão Permanente de Licitação
PROPOSTA DE PREÇOS
Referente a TOMADA DE PREÇO nº 001/2021
NOME DO PROPONENTE



ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1. Planilha de quantitativos e preços; e

9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. A Planilha de quantitativos e preços e o Cronograma físico-financeiro, deverão ser assinados por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I – Projeto Básico.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



10.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os



documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I – Projeto Básico:

12.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado;

12.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, §1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item; ou, ainda,

12.1.3. Com **preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha**, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na referida planilha dos serviços a serem executados, o item também será desconsiderado.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, e das 14:00 as 17:00 exclusivamente na forma presencial no seguinte endereço: Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro – Baraúna - RN.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.



15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: O pagamento dar-se-á, por meio de transferência bancária, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, do TCE/RN

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.



18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



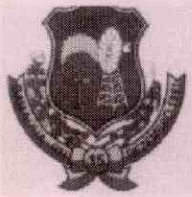
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63



20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Baraúna/RN.

Baraúna - RN, 27 de abril de 2021.

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03030001/2021

ANEXO I
PROJETO BÁSICO



PROJETO BÁSICO: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL

ITENS:

- PLANILHA ORÇAMENTARIA
- COMPOSIÇÕES
- QUANTITATIVOS
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- BDI
- COMPARATIVO DE PLANILHA MAIS VANTAJOSA PARA O ÓRGÃO PÚBLICO
- MEMORIAL DESCRITIVO


Marcos Rosenberg Barbosa
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transp. E Serviços Públicos
CPF: 633.834.464-68


Vanusa Bencio de Souza
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transp. E Serviços Públicos
Engenheira Civil
CREA: 2118195966

BARAÚNA /RN
MARÇO - 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro - Baraúna/RN
CEP: 58695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-83

OBRA RECOMPOSIÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

03/03/2021

ENG. RESPONSÁVEL: VANUSA BENICIO DE SOUSA

CREA: 211819896/RN

MUNICÍPIO: BARAÚNA

ENDEREÇO: RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, S/N, Centro - Baraúna-RN.

CAERN (DATA DE EMISSÃO)
SINAPI (DATA DE EMISSÃO)
SEINFRA (DATA DE EMISSÃO)

nov/20
12/02/2021
26/12/2020

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL
PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CÓDIGO	REFERENCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI DESONERADO	BDI 29,77% VALOR TOTAL DESONERADO	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI NÃO DESONERADO	VALOR TOTAL NÃO DESONERADO	BDI 23,38%	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	2010054	CAERN	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	6	399,61	R\$ 3.064,73	398,35	R\$ 2.948,91		
2			PAVIMENTAÇÃO								
2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	m	605	R\$ 38,57	R\$ 30.281,63	R\$ 39,92	R\$ 29.798,24		
2.2	1110007	CAERN	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3.	m	1300	R\$ 9,68	R\$ 16.350,26	R\$ 10,67	R\$ 17.114,04		
2.3	C2929	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO	m ²	5095	R\$ 37,07	R\$ 245.098,74	R\$ 40,74	R\$ 256.100,24		
2.4	C3373	SEINFRA	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA CALÇARIA	m	915	R\$ 7,50	R\$ 8.905,47	R\$ 8,39	R\$ 9.471,70		
2.5			REJUNTAMENTO PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍEDO CASCALHO INCL. MATERIAIS	m ²	1185	R\$ 13,66	R\$ 21.012,77	R\$ 14,41	R\$ 21.067,31		
COMPOSIÇÃO											
BDI	29.77	TOTAL GERAL DA PROPOSTA COM BDI DESONERADO									R\$ 324.693,59
BDI	23.38	TOTAL GERAL DA PROPOSTA COM BDI NÃO DESONERADO									R\$ 336.500,43

PARA O ORGÃO PÚBLICO O VALOR MAIS VANTAJOSO É O VALOR DESONERADO, NO VALOR TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS

Marcos Koellberg Barbosa
Sec. Mun. de Infraestrutura, Tráns. E Serviços Públicos
CPF: 633.834.464-68

Vanusa Benício de Sousa
Engenheira Civil
CREA: 211819896

Prefeitura Mun. de Baraúna
Fls. 190
Mat. Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
 Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro - Baraúna/RN
 CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

OBRA RECOMPOSIÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN
 PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
 DATA BASE DE ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA
 ENG.RESPONSÁVEL VANUSA BENICIO DE SOUSA
 CREA 2118195966RN
 03/03/2021
 FONTE: SINAPI :12/02/2021/ CAERN : NOVEMBRO 2020/ SEINFRA:26/12/2020
 BARAÚNA

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL

FONTE: SINAPI JULHO 2019/ CAERN 2019/ DNIT

COMPOSIÇÕES

2.5	COMPOSIÇÃO BASEADA NO ITEM 83695/001 (CAERN)	UNIDADE	NAO DESONERADO			DESONERADO		
			COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI NÃO DESONERADO	VALOR TOTAL DESONERADO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI DESONERADO	VALOR TOTAL DESONERADO
REJUNTAMENTO PAVIMENTAÇÃO PARALELEPIPEDO CASCALHO INCL MATERIAIS								
INSUMO	370 (SINAPI)	ÁREA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	0,023	R\$ 80,00	R\$ 1,84	0,023	R\$ 80,00	R\$ 1,84
INSUMO	1379(SINAPI)	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	9,11	R\$ 0,54	R\$ 4,92	9,11	R\$ 0,54	R\$ 4,92
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,50	R\$ 15,30	R\$ 7,65	0,5	R\$ 13,81	R\$ 6,91
				VALOR SEM BDI	R\$ 14,41		VALOR SEM BDI	R\$ 13,66

Vanusa Benício de Souza
 Sec. Mm. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos
 Engenharia Civil
 CREA: 2118195966

Marcos Rosenberg Barbosa
 Sec. Mm. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos
 CPF: 633.834.464-68

Prefeitura Mun. de Baraúna
 Fls. 191
 Mat. 200
 Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
Rua Hermenegildo Montenegro, 126 – Centro – Baraúna/RN
CEP:59695-000 CNPJ:08.546.103/0001-63



OBRA	RECOMPOSIÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN		
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		
DATA BASE DE ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA	03/03/2021		
ENG.RESPONSÁVEL	VANUSA BENICIO DE SOUSA	CREA	2118195966RN
MUNICÍPIO	BARAÚNA		
ENDEREÇO	RUA ANSELMO LEANDRO, CENTRO, BARAÚNA RN.		
FONTE: SINAPI :12/02/2021/ CAERN : NOVEMBRO 2020/ SEINFRA:26/12/2020			
PLANILHA DE QUANTITATIVOS			
SERVIÇOS PRELIMINARES			
N°	Unidade	Descrição	
1.1	m ²	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	
-	comprimento	Altura	Area
-	3	2	6
2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		
SETOR 01 MUNICIPIO DE BARAÚNA			
2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).		
LEVANTAMENTO POR ESTIMATIVA DE SERVIÇO DA REFERIDA SETOR/ZONA			
120,00			
2.2	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3.		
LEVANTAMENTO POR ESTIMATIVA DE SERVIÇO DA REFERIDA SETOR/ZONA			
200,00			
2.3	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO C/REJUNTAMENTO		
LEVANTAMENTO POR ESTIMATIVA DE SERVIÇO DA REFERIDA SETOR/ZONA			
1020,00			
2.4	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA CALCARIA		
LEVANTAMENTO POR ESTIMATIVA DE SERVIÇO DA REFERIDA SETOR/ZONA			
180,00			
2.5	REJUNTAMENTO PAVIMENTAÇÃO PARALELÍPEDO CASCALHO INCL MATERIAIS		
LEVANTAMENTO POR ESTIMATIVA DE SERVIÇO DA REFERIDA SETOR/ZONA			
300,00			
SETOR 02 MUNICIPIO DE BARAÚNA			
2.1	FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).		
LEVANTAMENTO POR ESTIMATIVA DE SERVIÇO DA REFERIDA SETOR/ZONA			


Marcos Rosenberg Barbosa
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transp. E Serviços Públicos
CPF: 633.834.464-68


Vanusa Benício de Souza
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transp. E Serviços Públicos
Engenheira Civil
CREA: 2118195966

		150,00
2.2	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3.	
	LEVANTAMENTO POR ESTIMATIVA DE SERVIÇO DA REFERIDA SETOR/ZONA	
		250,00
2.3	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO C/REJUNTAMENTO	
	LEVANTAMENTO POR ESTIMATIVA DE SERVIÇO DA REFERIDA SETOR/ZONA	
		1275,00
2.4	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA CALCARIA	
	LEVANTAMENTO POR ESTIMATIVA DE SERVIÇO DA REFERIDA SETOR/ZONA	
		225,00
2.5	REJUNTAMENTO PAVIMENTAÇÃO PARALELÍPEDO CASCALHO INCL MATERIAIS	
	LEVANTAMENTO POR ESTIMATIVA DE SERVIÇO DA REFERIDA SETOR/ZONA	
		250,00
	SETOR 03 MUNICIPIO DE BARAÚNA	
2.1	FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	
	LEVANTAMENTO POR ESTIMATIVA DE SERVIÇO DA REFERIDA SETOR/ZONA	
		120,00
2.2	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3.	
	LEVANTAMENTO POR ESTIMATIVA DE SERVIÇO DA REFERIDA SETOR/ZONA	
		200,00
2.3	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO C/REJUNTAMENTO	
	LEVANTAMENTO POR ESTIMATIVA DE SERVIÇO DA REFERIDA SETOR/ZONA	
		1100,00
2.4	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA CALCARIA	
	LEVANTAMENTO POR ESTIMATIVA DE SERVIÇO DA REFERIDA SETOR/ZONA	
		200,00
2.5	REJUNTAMENTO PAVIMENTAÇÃO PARALELÍPEDO CASCALHO INCL MATERIAIS	
	LEVANTAMENTO POR ESTIMATIVA DE SERVIÇO DA REFERIDA SETOR/ZONA	
		320,00
	SETOR 04 MUNICIPIO DE BARAÚNA	
2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	
	LEVANTAMENTO POR ESTIMATIVA DE SERVIÇO DA REFERIDA SETOR/ZONA	
		215,00
2.2	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3.	
	LEVANTAMENTO POR ESTIMATIVA DE SERVIÇO DA REFERIDA SETOR/ZONA	
		365,00
2.3	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO C/REJUNTAMENTO	
	LEVANTAMENTO POR ESTIMATIVA DE SERVIÇO DA REFERIDA SETOR/ZONA	


 Marcos Rosenberg Barbosa
 Sec. Mun. de Infraestrutura, Transp. E Serviços Públicos
 CPF: 633.834.464-63


 Vanusa Benicio de Souza
 Sec. Mun. de Infraestrutura, Transp. E Serviços Públicos
 Engenheira Civil
 CREA: 211819696

Prefeitura Mun. de Baraluna
Fls. 194
Mat. [Signature]
Rubrica

	1700,00
2.4	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA CALCARIA
	LEVANTAMENTO POR ESTIMATIVA DE SERVIÇO DA REFERIDA SETOR/ZONA
	310,00
2.5	REJUNTAMENTO PAVIMENTAÇÃO PARALELEPIEDO CASCALHO INCL MATERIAIS
	LEVANTAMENTO POR ESTIMATIVA DE SERVIÇO DA REFERIDA SETOR/ZONA
	315,00


Vanusa Benicio de Souza
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transp. E Serviços Públicos
Engenheira Civil
CREA: 2118195966


Marcos Roberto de Souza
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transp. E Serviços Públicos
CPF: 633.834.464-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
Rua Hermenegildo Montenegro, 126 – Centro – Baraúna/RN
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

OBRA RECOMPOSIÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN

PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

DATA BASE DE ELABORAÇÃO DE
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

03/03/2021

2118195966RN

ENG. RESPONSÁVEL VANUSA BENICIO DE SOUSA

CREA

FONTE: SINAPI :12/02/2021/ CAERN : NOVEMBRO 2020/ SEINFRA:26/12/2020

MUNICÍPIO BARAÚNA

ENDEREÇO

RUA ANSELMO LEANDRO, CENTRO, BARAÚNA RN.

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DESONERADO COM BDI (29,77%)	VALOR TOTAL NÃO DESONERADO COM BDI (23,38%)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES	-	R\$ 3.064,73	R\$ 2.948,91
2 PAVIMENTAÇÃO	-	R\$ 321.628,86	R\$ 333.551,52
TOTAL		R\$ 324.693,59	R\$ 336.500,43

PARA O ORGÃO PÚBLICO O VALOR MAIS VANTAJOSO É O VALOR DESONERADO, NO VALOR TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS


Marcos Rosenberg Barreto
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos
CPF: 633.834.464-68


Vanusa Benício de Souza
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos
Engenheira Civil
CREA: 2118195966





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
Rua Hermenegildo Montenegro, 126 – Centro – Baraúna/RN
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

RECOMPOSIÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

DATA BASE DE ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA

ENG.RESPONSÁVEL: VANUSA BENICIO DE SOUSA CREA 03/03/2021 2118195966RN
MUNICÍPIO: BARAÚNA

FONTE: SINAPI :12/02/2021/ CAERN : NOVEMBRO 2020/ SEINFRA:26/12/2020

ENDEREÇO: RUA ANSELMO LEANDRO, CENTRO, BARAÚNA RN.

Itens	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	PERC. (%)	MENSAL										
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.064,73	0,94											
2.0	PAVIMENTAÇÃO	321.628,86	99,06	40.203,61	40.203,61	40.203,61	40.203,61	40.203,61	40.203,61	40.203,61	40.203,61	40.203,61	40.203,61	40.203,61
	TOTAL	R\$ 324.693,59	100,00	43268,3	40203,6	40203,6	40203,6	40203,6	40203,6	40203,6	40203,6	40203,6	40203,6	40203,6
CRONOGRAMA FINANCEIRO														
	TOTAIS MENSALIS	R\$ 43.268,33	R\$	R\$ 40.203,61	R\$ 40.203,61	R\$ 40.203,61	R\$ 40.203,61	R\$ 40.203,61	R\$ 40.203,61	R\$ 40.203,61	R\$ 40.203,61	R\$ 40.203,61	R\$ 40.203,61	R\$ 40.203,61
		%	%	13,33%	12,38%	12,38%	12,38%	12,38%	12,38%	12,38%	12,38%	12,38%	12,38%	12,38%
	TOTAIS ACUMULADOS	R\$ 43.268,33	R\$	R\$ 83.471,94	R\$ 123.675,55	R\$ 163.879,16	R\$ 204.082,77	R\$ 244.286,37	R\$ 284.489,98	R\$ 324.693,59	R\$ 364.897,18	R\$ 405.100,79	R\$ 445.304,39	R\$ 485.508,99
		%	%	13,33%	25,71%	38,09%	50,47%	62,85%	75,24%	87,62%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Prefeitura Mun. de Baraúna
Fis. 196
Mat: _____
Rubrica

Vanusa Benício de Souza
Vanusa Benício de Souza
Engenheira Civil
CREA: 2118195966
Sec. Mun. de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Públicos



MEMORIAL DESCRITIVO: RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM
REJUNTE DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE
BARAÚNA/RN


Vanusa Bezerra de Siqueira
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transp. E Serviços Públicos
Engenheira Civil
CREA: 2118195966


Márcos Rosenberg Barbosa
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transp. E Serviços Públicos
CPF: 633.834.464-68

BARAÚNA /RN
MARÇO - 2021

Prefeitura Municipal de Barauna
Fis. 71
Mat. _____
Rubrica _____

Prefeitura Mun. de Barauna
Fis. 198
Mat. _____
Rubrica _____

SUMÁRIO

1 - ASPECTOS GERAIS.....	4
2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	4
3- JUSTIFICATIVA E RELATÓRIO PRÉ-OBRA.....	4
3.1 APRESENTAÇÃO	5
3.2 SOLUÇÃO DA PROPOSTA	5
4 - SERVIÇOS PRELIMINARES	6
4.1 – LIMPEZA DO TERRENO:.....	6
4.2 – LOCAÇÃO DA OBRA:.....	6
4.3 – PLACA INDICATIVA DA OBRA:.....	6
4.4 – REGULARIZAÇÃO:.....	6
4.5 – MOBILIZAÇÃO:	6
5 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	6
5.1 – CORTE E ATERRO COMPENSADO:.....	6
5.2 – COMPACTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO:	7
5.3 – ESCORAMENTO DE MEIO-FIO:.....	7
5.4 – CALHA PARA DRENAGEM:	7
5.5 – PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL:.....	7
5.5.1 – Seleção Dos Materiais:.....	8
5.5.2 – Colchão De Areia:.....	9
5.5.4 – Assentamento:.....	9
5.5.5 – Rejuntamento:	9
5.5.6 – Compactação	10
6 - VERIFICAÇÃO FINAL	10
7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS	10


Marcos Rosemberg Barbosa
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transp. E Serviços Públicos
CPF: 633.834.464-68


Vanusa Bênicio de Souza
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transp. E Serviços Públicos
Engenheira Civil
CREA: 2118192966



1 - ASPECTOS GERAIS

OBRA – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA - RN.

PROPRIETARIO: PREFEITURA DE BARAÚNA-RN.

LOCAL: ENDEREÇO DIVERSOS.

TIPO DE PROJETO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA - RN.

OBJETO: Especificações dos serviços de Pavimentação, bem como os materiais e métodos construtivos que serão empregados na execução.

2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As presentes especificações têm por objetivo descrever as características técnicas e de qualidades exigidas para os serviços de " **RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**", com as obrigações e direitos do mesmo e da firma contratada, designada de Empreiteira, à qual é confiada a execução do serviço e ficará fazendo parte integrante do Contrato de Empreitada, valendo como se nele estivesse transcrito.

DE ACORDO COM O MAPA EM ANEXO COM AS DESCRIÇÕES DAS ZONAS DO MUNICÍPIO.

3- JUSTIFICATIVA E RELATÓRIO PRÉ-OBRA.

3.1 APRESENTAÇÕES

O presente projeto visa a implantação de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional, com drenagem superficial, em diversas ruas da sede do município de Baraúna/RN, facilitando o trânsito de veículos e pedestres pelas artérias a serem beneficiadas, facilitando o acesso dos transeuntes que se deslocam, como também o objetivo de estabelecer os procedimentos para a recomposição de pavimentação para fechamento de valas, com aproveitamento, ou não, dos materiais anteriormente removidos ou demolidos.

A implantação da infraestrutura proposta trará conforto aos usuários, solucionando os problemas causados durante as chuvas com intenso lamaçal e, no período de seca com poeira, que tantos transtornos


Vanusa Benício de Souza
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transp. E Serviços Públicos
Engenheira Civil
CREA: 2118195965


Marcos Rosenberg Barbosa
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transp. E Serviços
CPF: 633.874.874-00



causam a coletividade, a correção desses problemas devolve à população as condições normais de tráfego e a retomada dos serviços que dependem de um bom acesso.

3.2 SOLUÇÃO DA PROPOSTA

O município dispõe de uma malha viária basicamente composta por pavimentação a paralelepípedo e, em alguns trechos com revestimento asfáltico em CBUQ e, algumas vias sem pavimentação, ou seja, em terra batida.

A solução para resolver os problemas causados pela falta da pavimentação e drenagem superficial das águas pluviais é, a Implantação de uma infraestrutura capaz de atender aos anseios da população e usuários das vias públicas, no caso adotaremos a pavimentação pelo método convencional em paralelepípedo de pedra calcária, com drenagem superficial pela linha d'água dos meios fios.

Os projetos geométricos foram concebidos de forma que aproveitássemos o máximo as declividades existentes conforme a topografia local, evitando assim grandes movimentações de terra, já que o solo da região é bastante raso, com afloramentos rochosos, o que impactaria na elevação do custo final da obra.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- Para a execução do serviço a contratada, **A EMPREITEIRA** fornecerá todos os materiais, mão-de-obra, maquinismo, ferramentas, equipamentos de proteção individual, fardamento aos seus operários e acessórios, água, luz, transporte e o que mais for necessário para a perfeita execução e completo acabamento do serviço. Qualquer modificação surgida no transcorrer da obra só poderá ser executada após autorização da fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, mediante assinatura de aprovação.
- O serviço só deverá ser iniciado pela **EMPREITEIRA** quando a mesma estiver em mãos com a ordem de serviço, e ainda correrá por conta da empreiteira
- Será indispensável o uso do **DIÁRIO DE OBRA** para o acompanhamento do dia a dia dos serviços.

Quando do início de toda e qualquer serviço a placa indicativa da mesma deverá se encontrar no local, para que os serviços sejam iniciados caso contrário a obra não deverá ser iniciada por parte da **EMPREITEIRA** até que a mesma seja colocada no local determinado pela fiscalização.


Vanusa Benício de Souza
Sec. Mtm. de Infraestrutura, Transp. E Serviços Públicos
Engenheira Civil
CREA: 2118195966


Marcos Rosdinberg Barbosa
Sec. Mtm. de Infraestrutura, Transp. E Serviços Públicos
CPF: 633.834.464-68



4 - SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1 – LIMPEZA DO TERRENO:

As vias objeto deste projeto básico, encontram-se no solo natural, fazendo-se necessárias à execução de sua regularização e a limpeza em toda sua extensão. Tais serviços deverão deixar os leitos das ruas em condições de receberem o colchão de areia de 20 cm para pavimentação. Visando garantir a perfeito andamento dos serviços, será procedida, durante a execução da obra, a remoção de todos os entulhos e detritos gerados, para local designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

4.2 – LOCAÇÃO DA OBRA:

A locação da pavimentação se fará com o emprego de instrumento topográfico, do tipo Estação Total, e obedecerá às cotas do projeto. Será observada a permanência de toda e qualquer referência de nível (RN) e de alinhamento, possibilitando reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade futura.

4.3 – PLACA INDICATIVA DA OBRA:

A Placa alusiva a obra deverá ser confeccionada, de acordo com o modelo fornecido pelo agente financiador. A mesma deverá ser fixada e mantida na área de intervenção, em local destacado e visível, no prazo de até quinze dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, sendo esta afixação pré-requisito para liberação da medição dos serviços.

4.4 – REGULARIZAÇÃO:

As despesas, tais como registro no Crea/RN, Taxa de Alvará e demais que se façam necessário à regularização da obra, serão de responsabilidade da empresa executante da obra, todavia a obra só deverá ser iniciada após se tomar todas as providências junto aos órgãos competentes no sentido de efetivar sua perfeita regularização.

4.5 – MOBILIZAÇÃO:

Todos os custos inerentes a mobilização de pessoal e equipamento necessário à perfeita execução e andamento da obra de pavimentação será de inteira responsabilidade da empresa executante da obra.

5 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

5.1 – CORTE E ATERRO COMPENSADO:

Todos os cortes deverão ser executados, conforme especificações do projeto. O volume de terra proveniente do corte deverá ser aproveitado para o aterro. Outros serviços previstos abaixo ou acima do nível do terreno deverão ser executados conforme as indicações em projeto, adotando-se todas as providências e cautelas

Vanusa Benício de Souza

Marcos Rosemberg
Sec. Mun. de Int.



para obter-se a total segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas. A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, sempre que possível, ao código de fundações e escavações, assim como as normas da ABNT pertinentes ao assunto. Atentando-se que as valas, logo após sua escavação e antes da aplicação do meio fio, deverão ser apiloadas e copiosamente molhadas, ficando em perfeito estado de compactação para recebimento de meio fio em concreto pré-moldado.

5.2 – COMPACTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO:

A compactação do subleito que receberá a pavimentação deverá ser realizada golpeando-se em média 20 a 30 vezes por metro quadrado, com soquete ou maço, a uma altura média de queda de 50 cm. A regularização do subleito compreende a todo movimento de terra que se dá após o corte e aterro compensado até deixar o greide sem saliências e reentrâncias. Após a conclusão de tais serviços não será permitido o trânsito de veículos.

5.3 – ESCORAMENTO DE MEIO-FIO:

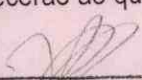
O lado externo dos meios fios, oposto a pavimentação, deverá ser aterrado com material adquirido com características argilosas, em uma faixa de 30 cm de largura em toda sua extensão, com o nível do aterro começando na altura do meio fio e terminando zero na área do terreno natural. O aterro e reaterro serão em camadas sucessivas de altura máxima de 10 cm, copiosamente molhada e energicamente apiloadas, de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas.

5.4 – CALHA PARA DRENAGEM:

Não haverá calha cortando a pavimentação nos cruzamentos das ruas. Contudo, com a finalidade de conduzir as águas pluviais captadas pela pavimentação, será executada, em toda extensão do meio fio, a última fiada do paralelepípedo será rebaixada em 10 cm com relação ao piso da pavimentação deste, sendo rejuntada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, ficando sua superfície perfeitamente definida e obedecendo a inclinação, desnível e distâncias indicadas em projeto.

5.5 – PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL:

O serviço de pavimentação será executado utilizando o método convencional, com pedras retangulares, terá execução primorosa, sendo utilizado pessoal qualificado e equipamentos adequados. O abaloamento na pavimentação será observado para que se ofereça a garantia de boa qualidade dos serviços executados. Os materiais empregados para a realização dos serviços obedecerão ao que se segue:


Vanusa Benício de Souza
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transp. E Serviços Públicos
Engenheira Civil


Marcos Rosenberg Barbosa
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transp. E Serviços Públicos
CPF: 633.834.464-68

5.5.1 – Seleção Dos Materiais:

5.5.1.1 – Areia Para O Colchão:

A areia a ser utilizada para essa etapa da pavimentação, poderá ser de rio ou de cava e deverá ser constituída de partículas limpas, livre de resíduos de matéria orgânica ou sedimentos, duras e duráveis, dentro da seguinte granulometria:

nº da peneira	Abertura	% que passa
3	6,35	100
200	0,074	5-15

5.5.1.2 – Paralelepípedo:

Os paralelepípedos deverão ser de rocha calcária e devem obedecer às condições seguintes:

- As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogêneas, sem fendas e sem alterações na sua forma, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

- Resistência à compressão simples: maior do que 1.000kg/cm²;
- Peso específico aparente: mínimo de 2.400kg/cm³;
- Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0.5% em peso.

No que se referem à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento, garantindo assim a plena utilização da sua função projetada. As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Tendo como tolerância adimensional de ir das faces superiores em mais de 2cm.

Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

- Largura cm: 10 a 14;
- Comprimento cm: 16 a 20;
- Altura cm: 10 a 14.

Nota: Não será permitido o recebimento de paralelepípedos e meio fio com cortes defeituosos ou com variação de dimensões acima de 20%. A amostra de cada tipo de pedras será previamente submetida à aprovação da Prefeitura Municipal de Baraúna.


Valmir Leônico da Cunha
Sec. Mun. de Infraestrutura, Tráns. E Serviços Públicos
Engenheira Civil
CREA: 2118195966


Marcos Rosenberg Barbosa
Sec. Mun. de Infraestrutura, Tráns. E Serviços Públicos
CPF: 633.834.464-68



5.5.1.3 – Meio-Fio:

As guias de contorno (meio-fio) deverão ser de concreto 15 MPA e deverão apresentar as seguintes dimensões:

- Comprimento: 100 cm
- Base Inferior: 15cm
- Base superior: 13cm
- Altura: 30cm

Ou dimensões disponíveis no mercado. *

5.5.1.4 – Material Para Rejuntamento:

O pavimento será rejuntado em duas etapas: a primeira, após o assentamento dos paralelepípedos, com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4 em volume; a segunda após a compactação com uma argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 em volume. Para a aferição do traço em volume, será utilizada uma padiola com as seguintes dimensões internas; 40cmx40cmx22,5cm, dimensões da base e altura respectivamente. A água utilizada na argamassa deverá ser limpa e isenta de impurezas.

5.5.2 – Colchão De Areia:

Sobre o leito natural das ruas após a regularização, será executado um colchão de areia média, com 10,00 cm de espessura, para recebimento do paralelepípedo.

5.5.4 – Assentamento:

As pedras serão assentes sobre colchão de areia perfeitamente compactada com utilização de vibrador mecânico e suas juntas devidamente preenchidas com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3. Os meios fios serão assentados, obedecendo ao perfeito alinhamento e nivelamento, determinado na locação, e com a utilização da mesma argamassa.

5.5.5 – Rejuntamento:

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização que, entretanto, deverá acompanhar de perto o assentamento. Esta etapa será feita da seguinte maneira:

Espalha-se inicialmente uma camada de argamassa com cimento e areia grossa no traço 1:4 sobre o pavimento por meio de vassouras adequadas, força-se a penetração desse material até preencher as juntas dos paralelepípedos.

Vanusa Benício de Souza
Sec. Mtu. de Infraestrutura, Transp. E Serviços Públicos
Engenheira Civil
CREA: 2118195966

Marcos Rosenberg Barbosa
Sec. Mtu. de Infraestrutura, Transp. E Serviços Públicos
CPF: 633.834.464-68



5.5.6 – Compactação

Após a conclusão do serviço de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado com compactador vibratório, do tipo sapo mecânico, até ficar bem nivelado. Após a operação de compactação, aplica-se uma nova camada de argamassa no traço 1:3, em volume, espalhado com vassourão até o preenchimento de todas as juntas e falhas.

6 - VERIFICAÇÃO FINAL

Deverá ser procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de tráfego e utilização das vias, garantindo a segurança aos usuários.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

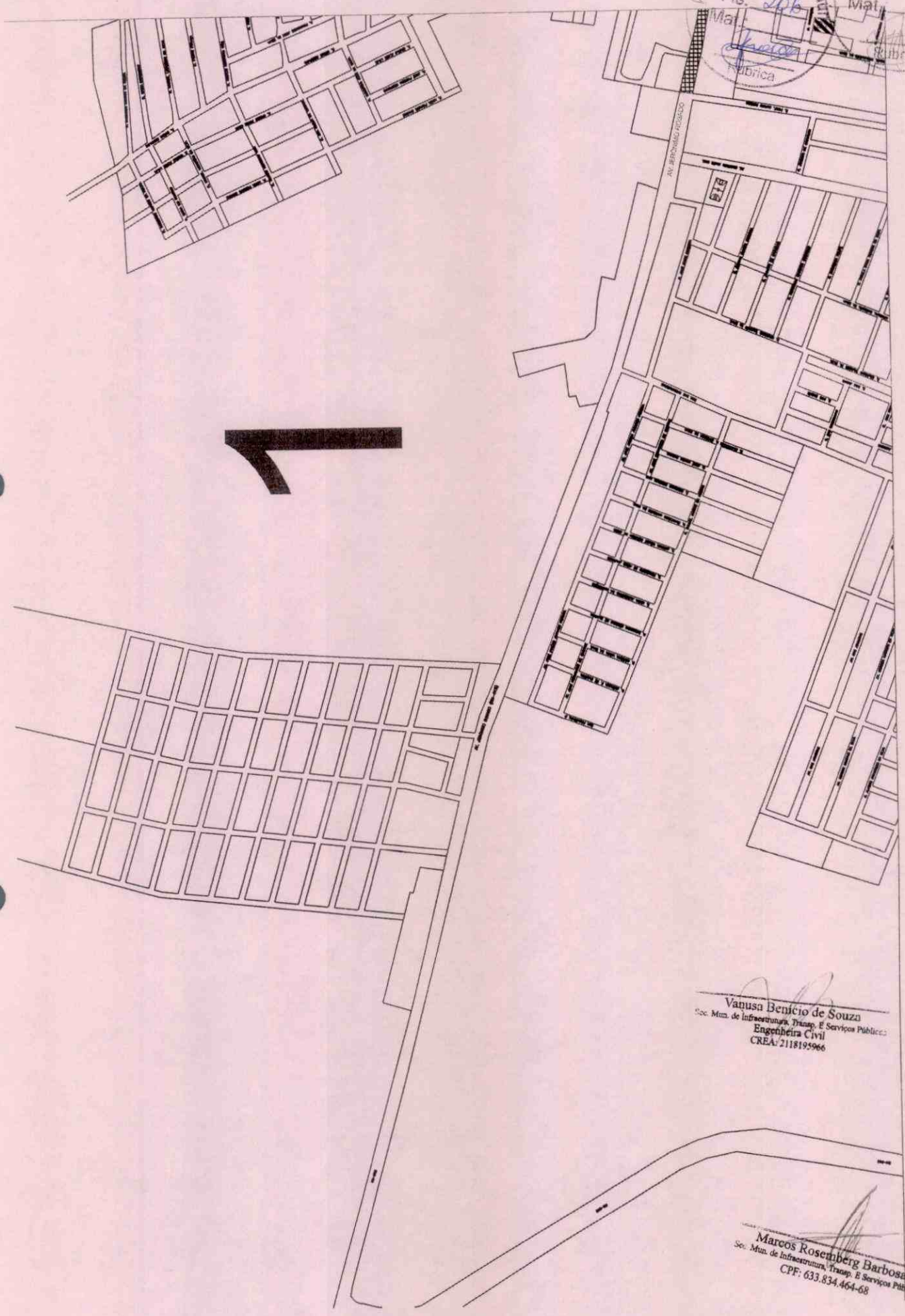
Todo e qualquer serviço que a critério da **FISCALIZAÇÃO** for julgado executado em desacordo com as especificações, ou que não tiver boa qualidade, quer quanto aos materiais aplicados, quer quanto à mão-de-obra empregada, será desfeito e refeito pela Empreiteira, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Baraúna - RN. Os métodos e processos executivos utilizados deverão ser avaliados pela fiscalização, que poderá alterá-los objetivando um melhor desempenho da obra, na execução e no resultado final.

Baraúna – RN, 03 de Março de 2021.


Vanusa Benício de Souza
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transp. E Serviços Públicos
Engenheira Civil
CREA: 2118195966

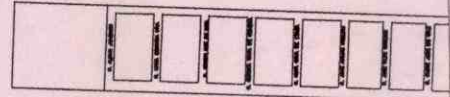

Marcos Rosenberg Barbosa
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transp. E Serviços Públicos
CPF: 633.834.464-68

Município de Barra Mansa
Fis. 296
Mat. 29
Subsíd. Subscrição



[Signature]
Vanusa Benício de Souza
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transp. E Serviços Públicos
Engenheira Civil
CREA: 2118195966

[Signature]
Marcos Rosenberg Barbosa
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transp. E Serviços Públicos
CPF: 633.834.464-68

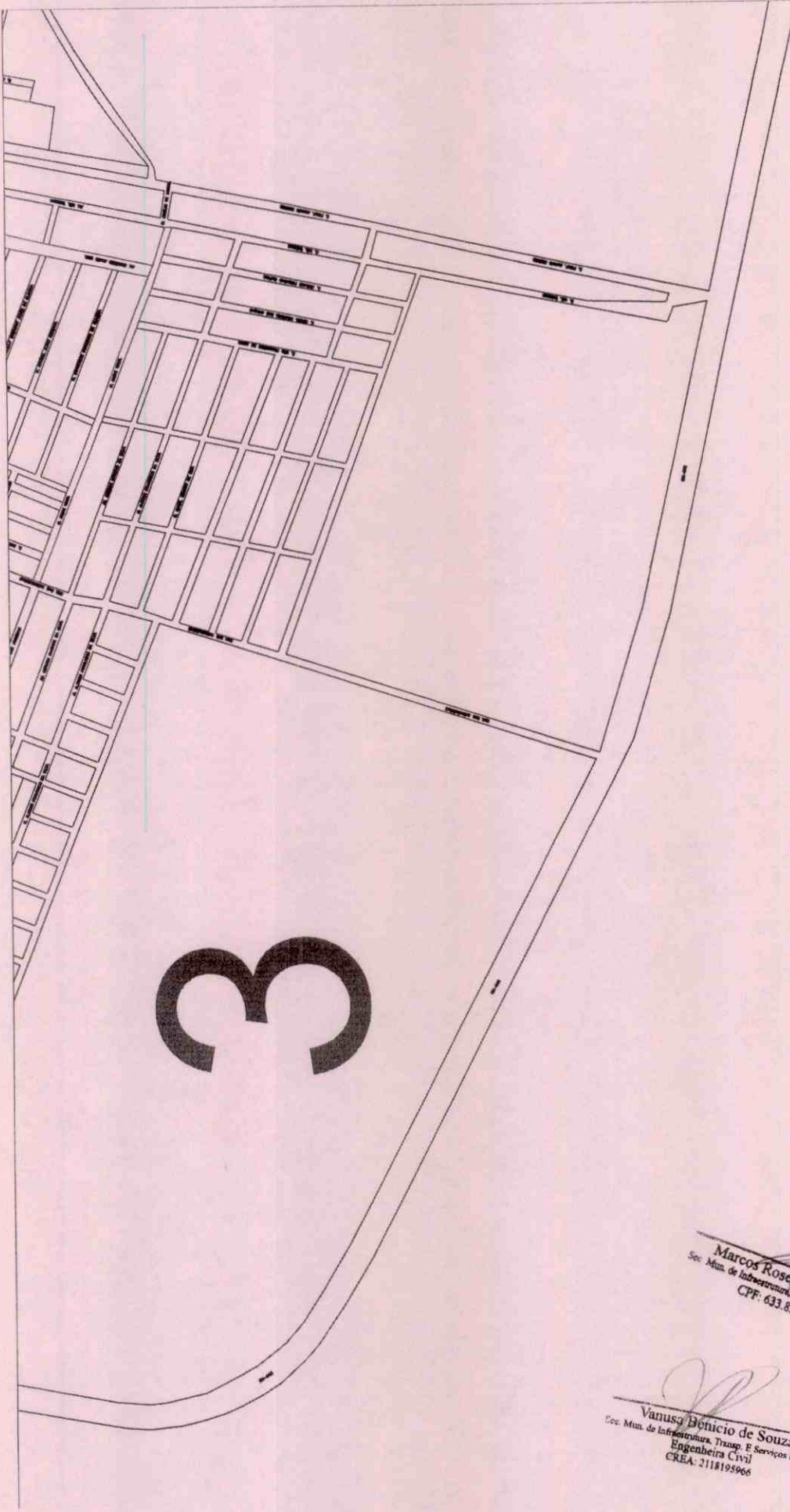


2



Vanusa Benício de Souza
Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos

Marcos Roseberg Barboza
Sec. Mun. de Infraestrutura



Prefeitura Mun. de Baraluna
Fls. 81
Mat. _____
Rubrica _____

Prefeitura Mun. de Baraluna
Fls. 209
Mat. _____
Rubrica _____

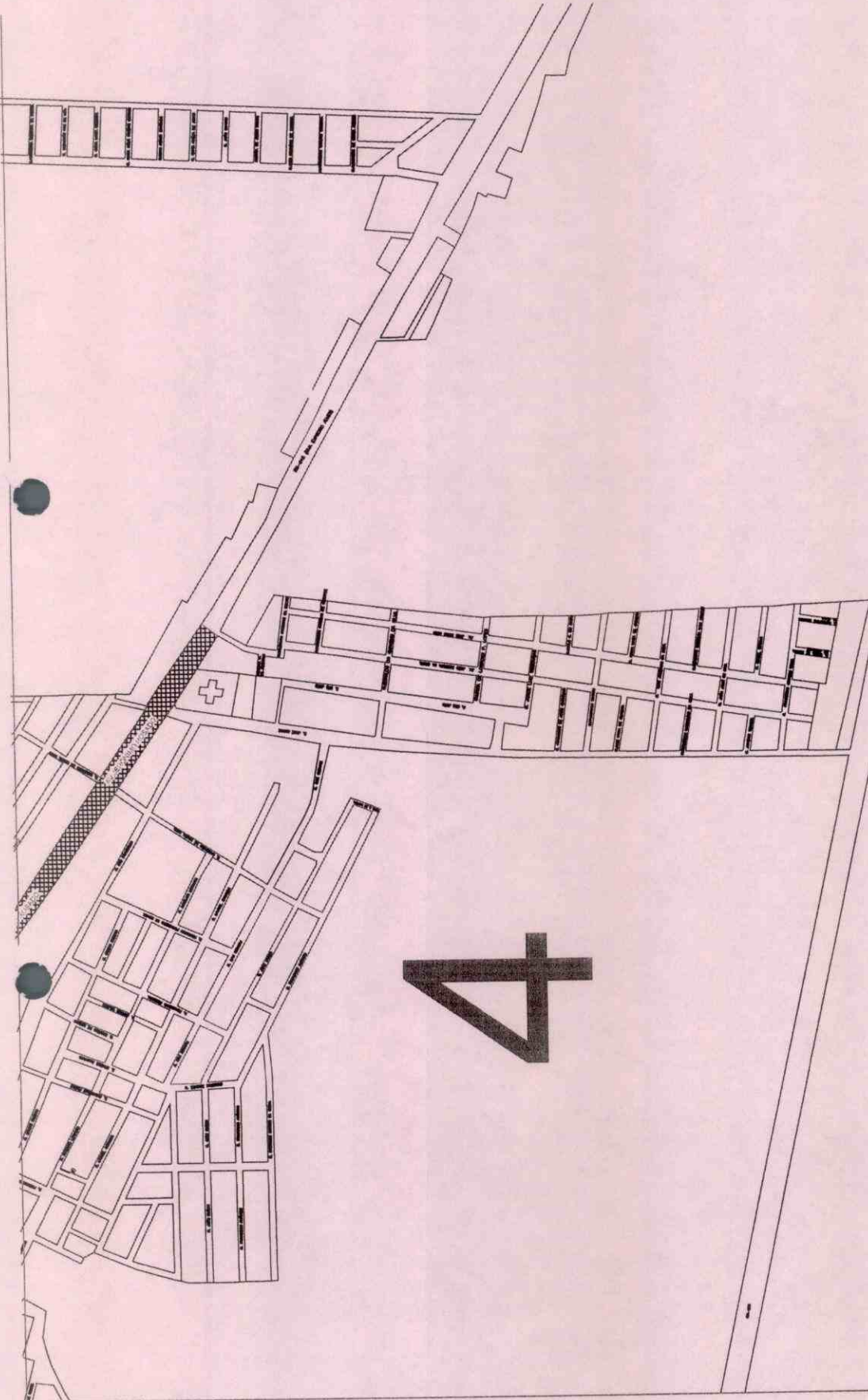
3


Marcos Rosenberg Barbosa
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transp. E Serviços Públicos
CPF: 633.834.464-68


Vanusg Bênicio de Souza
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transp. E Serviços Públicos
Engenheira Civil
CREA: 2118195966

Prefeitura Mun. de Baralim
Fis. 209
Mat. _____
Rubrica

Prefeitura Mun. de Baralim
Fis. 82
Mat. _____
Rubrica

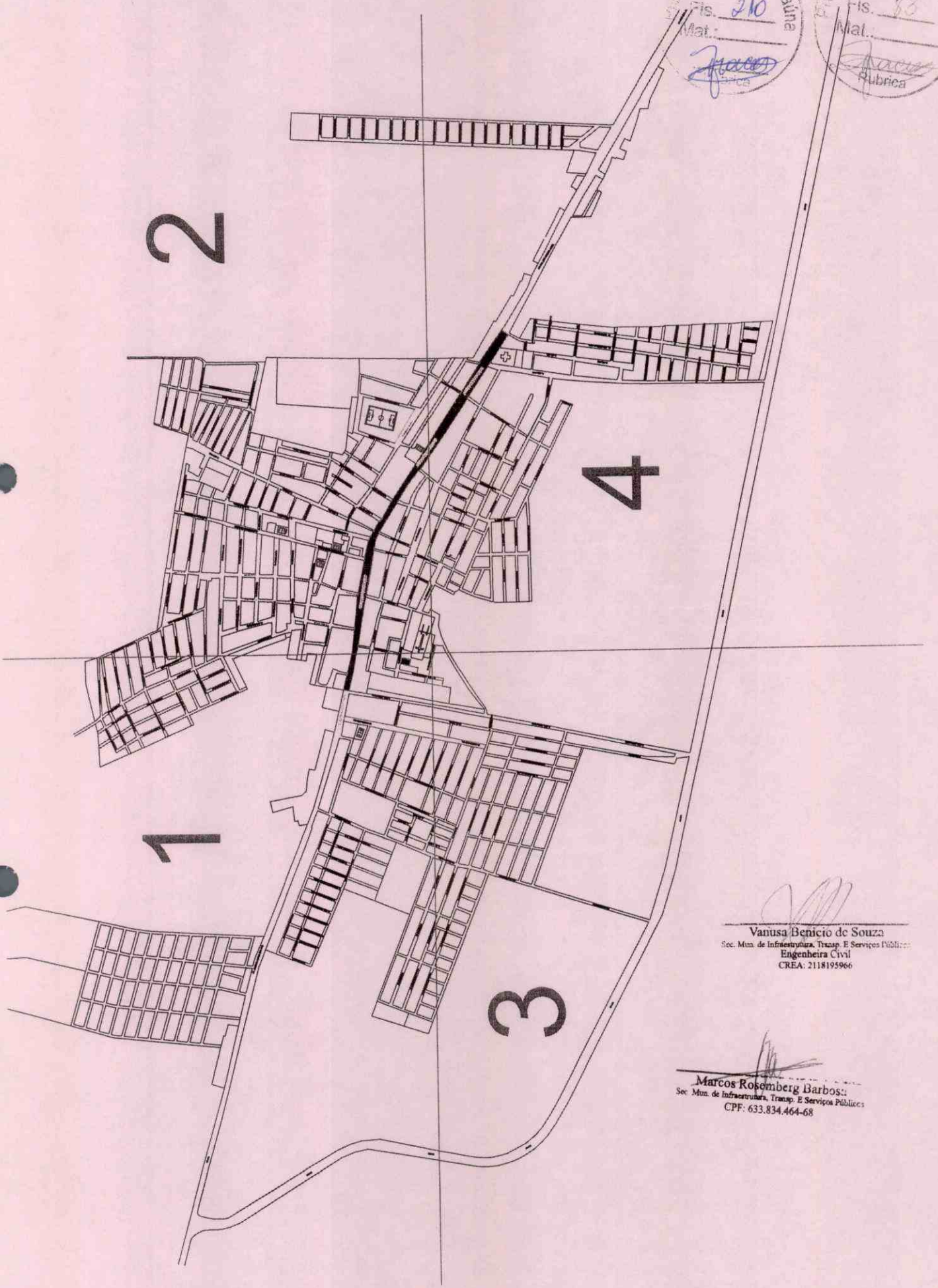



Vanusa Benicio de Souza
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transp. E Serviços Públicos
Engenheira Civil
CREA: 2118195966


Marcos Rosenberg Barbosa
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transp. E Serviços Públicos
CPF: 633.834.464-68

Município Mun. de Barauna
Fis. 210
Mat. _____
[Signature]
Rubrica

Município Mun. de Barauna
Fis. 83
Mat. _____
[Signature]
Rubrica



[Signature]
Vanusa Benício de Souza
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transp. E Serviços Públicos
Engenheira Civil
CREA: 211819596

[Signature]
Marcos Rosenberg Barbosa
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transp. E Serviços Públicos
CPF: 633.834.464-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03030001/2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXX/2021

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXX/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA BURACO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROPONENTE:
Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA BURACO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO -

PAGAMENTO -

VALIDADE DA PROPOSTA -

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXX/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXX/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA/RN

PROPONENTE:
CNPJ:



4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº XXXXX/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº XXXXX/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº XXXXX/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº XXXXX/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº XXXXX/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº XXXXX/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº XXXXX/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº XXXXX/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº XXXXX/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Barauna/RN antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXX/2021

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXX/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXX/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Baraúna/RN - Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pela Prefeita Maria Divanize Alves de Oliveira, Brasileira, União Estável, Autônoma, residente e domiciliada na AV. Gilberto Alves Maia, 65 - Casa - Portal das Palmeiras - Baraúna - RN, CPF nº 672.435.924-49, Carteira de Identidade nº 1074427 ITEP-RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº XXXXX/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA BURACO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº XXXXX/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice



definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos do Repasse da União R\$ XXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Recursos de Contrapartida aportado pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Recursos do Investimento (repasso + contrapartida) R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Nota de Empenho nº

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa: XXXXXX

Conta Vinculada do CONTRATADO: Agência nº XXXX – Conta nº XXXXXXXXXXXX.

UNIDADE: XXXXXX - SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; FUNÇÃO: XX- URBANISMO;
SUBFUNÇÃO: XXX - INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: XXXX - IMPLIMENTANDO A INFRA
ESTRUTURA MUNICIPAL; XXXX: REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS; XXXXXXXX OBRAS E
INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: O pagamento dar-se-á, por meio de transferência bancária, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, do TCE/RN

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias; Após o recebimento da Ordem de Serviço

b - Conclusão: XXXXX meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Barauna/RN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Baraúna - RN, ... de de



TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....